



EDITAL Nº 02/2026 PPGCF/UNIFAP

CREDENCIAMENTO E REcredENCIAMENTO DE DOCENTES DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS - PPGCF

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ciências Farmacêuticas (PPGCF), da Universidade Federal do Amapá (UNIFAP) torna pública a presente Chamada do processo de credenciamento de docentes pesquisadores em conformidade com o Regimento Interno do PPGCF e com o Regimento Geral da Pós-Graduação da UNIFAP (Resolução 11/2017 CONSU/UNIFAP).

1. OBJETIVO

1.1. O processo de credenciamento destina-se a novos docentes pesquisadores que desejam atuar como orientadores no âmbito do programa, com início das atividades a critério do colegiado.

2. INSCRIÇÃO E NÚMERO DE VAGAS

2.1. As inscrições estarão abertas pelo período de 17 a 21 de março de 2026.

2.2. As inscrições serão realizadas somente via e-mail (ppgcf@unifap.br), para onde todos os documentos deverão ser enviados.

2.3. Não há número pré-definido de vagas destinadas às categorias de docente permanente e colaborador, ficando a aprovação dos candidatos condicionada a análises da comissão de credenciamento de acordo com as necessidades do PPGCF em atingir critérios de avaliação estabelecidos pela CAPES.

3. REQUISITOS PARA O CREDENCIAMENTO DE NOVOS DOCENTES

3.1. Os docentes pesquisadores devem atender os seguintes requisitos para o credenciamento no PPGCF:

I. Ser portador do título de doutor em instituição nacional ou estrangeira;

II. Ter sido orientador ou coorientador de projetos de graduação (iniciação científica TCC), mestrado ou doutorado concluídos.

III. Não estar credenciado em dois outros Programas de Pós-Graduação;

IV. Apresentar produção científica de acordo com os seguintes critérios:

- Apresentar produção científica de no mínimo 60 pontos para docente permanente e colaborador;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ – UNIFAP
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS



- O cálculo da pontuação deverá ser obtido pela soma dos percentis máximos dos periódicos onde o candidato publicou artigos nos últimos 04 (quatro) anos (2022-presente) de acordo com a barema de pontuação (**ANEXO II**). Artigos aceitos para publicação serão contabilizados mediante apresentação de comprovante constando o nome dos autores.

- Os valores de Fator de impacto e Cite Score deverão ser obtidos no site da Clarivate JCR (<https://jcr.clarivate.com>) e Scopus (<https://www2.scopus.com>), optando pelo maior valor alcançado pelo periódico nos dois indexadores;

V. Se dispor dedicar carga horária semanal ao programa de no mínimo 20 (vinte) horas para docente permanente e 10 (dez) horas para colaborador; ministrar anualmente ao menos uma disciplina no programa; orientar estudantes e apresentar produção científica exigida na área de Ciências Farmacêuticas, tendo ciência que os critérios e patamares mínimos poderão ser alterados durante o quadriênio;

VI. Se dispor a participar regularmente das reuniões e instâncias permanentes e temporárias de deliberação (comissões), gestão e avaliação do PPGCF;

VII. Participar proativamente de editais, eventos, cooperações, políticas públicas, atividades acadêmicas e científicas no âmbito das linhas de pesquisa do programa e ações para a inserção e impacto social do PPGCF no cenário regional, nacional e internacional.

VIII. Se adequar às normas e deliberações pré-existentes ou futuras, do PPGCF.

3.2. Atender aos critérios mínimos de produção científica não implicará, automaticamente, no credenciamento. O Colegiado do PPGCF deliberará cada caso baseando-se nos critérios constantes na Ficha de Avaliação 2025 da Área de Farmácia na CAPES.

4. DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CREDENCIAMENTO

4.1. **A inscrição para a seleção de credenciamento** será realizada mediante envio por e-mail (ppgcf@unifap.br) dos seguintes documentos:

- a) Requerimento de credenciamento docente preenchido (**ANEXO I**);
- b) Barema de pontuação científica devidamente preenchida (**ANEXO II**).
Será considerada a produção de artigos científicos (excluindo notas com menos de 2 páginas e datapapers) nos últimos 04 (quatro) anos (de 2022 até o presente), sendo contabilizados os artigos aceitos para publicação desde que comprovados e lançados no Currículo Lattes.
- c) Carta de compromisso do docente em seguir as normas do PPGCF preenchida e assinada;
- d) Cópia do Currículo Lattes atualizado;
- e) Plano de trabalho (**ANEXO IV**) com: (i) indicativo das disciplinas obrigatórias e optativas que poderá ministrar/contribuir como docente, (ii) proposta de uma



nova disciplina alinhada a uma ou mais linhas de pesquisa do programa (veja matriz e linhas de pesquisa no site <https://www2.unifap.br/ppgcf/>).

f) Comprovantes de todos os requisitos estabelecidos no item 3.1

4.2. O título da mensagem do e-mail deverá ser **credenciamento – nome do candidato** e todos os arquivos em anexo devem estar nomeados com o nome do inscrito;

5. REQUISITOS E DOCUMENTOS PARA O RECRENCIAMENTO

5.1. Os docentes já credenciados no PPGCF serão avaliados automaticamente ao credenciamento. Os docentes que não desejam ser credenciados como membros do corpo docente do PPGCF devem manifestar a sua vontade através de e-mail para ppgcf@unifap.br.

5.2. Para o credenciamento os docentes permanentes e colaboradores do PPGCF deverão atender aos seguintes requisitos:

I. Ter concluído a orientação ou ter orientação em andamento no PPGCF no intervalo de 2022 até o presente;

II. Ter contribuído para a consolidação da(s) linha(s)s de pesquisa em que atua no PPGCF;

III. Ter comprometido sua carga horária semanal declarada na plataforma Sucupira (<https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/docente/listaDocente.jsf>) na pesquisa, ensino, orientação e produção científica junto ao PPGCF;

IV. Ter participado regularmente das reuniões e instâncias permanentes e temporárias de deliberação (comissões), gestão e avaliação do PPGCF;

V. Ter participado proativamente de editais, eventos, cooperações, políticas públicas, atividades acadêmicas e científicas no âmbito das linhas de pesquisa do programa e ações para a inserção e impacto social do PPGCF no cenário regional, nacional e internacional;

VI. Apresentar produção científica (2022-presente) compatível (docente e docente com discente) aos patamares exigidos atualmente na área de Ciências Farmacêuticas (<https://www.gov.br/capes/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/avaliacao/sobre-a-avaliacao/areas-avaliacao/sobre-as-areas-de-avaliacao/colegio-de-ciencias-da-vida/ciencias-da-saude/farmacia>).



6. ANÁLISE DOS PEDIDOS

6.1. A análise dos pedidos de credenciamento e de credenciamento será realizada por comissão de credenciamento e credenciamento instituída pelo colegiado do PPGCF composta por 03 (três) membros.

6.2. A comissão emitirá primeiramente o parecer sobre o credenciamento.

6.2.1. **Primeiramente será analisado o credenciamento** utilizando os dados disponíveis na plataforma Sucupira e no Currículo Lattes referente ao período de 2022 até o presente, utilizando métricas de produção intelectual docente, produção com discente e egressos, ensino, orientação e impacto na sociedade, estabelecidas pela área de Ciências Farmacêuticas (<https://www.gov.br/capes/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/avaliacao/sobre-a-avaliacao/areas-avaliacao/sobre-as-areas-de-avaliacao/colegio-de-ciencias-da-vida/ciencias-da-saude/farmacia>). Dados sobre a atuação dos docentes junto ao PPGCF deverão ser fornecidos para os membros da comissão para auxiliar na avaliação.

6.2.2. Docentes permanentes que não tiveram desempenho compatível com esta categoria poderão ser remanejados para o nível de colaborador e uma análise comparativa entre colaboradores e candidatos a credenciamento como colaboradores será realizada na fase de credenciamento.

6.2.3. A homologação do parecer da comissão sobre o credenciamento será realizada pelo colegiado do PPGCF em reunião, a fim de deliberar sobre a sua aprovação final.

6.2.4. No caso de docente em vias de descredenciamento atingir posteriormente todos os patamares exigidos na avaliação desta chamada, poderá submeter um novo pedido de credenciamento, até 01 (um) mês antes do término do quadriênio vigente, evidenciando que atingiu todas as metas de produção requeridas, bem como outras métricas deficitárias que levaram ao descredenciamento.

6.3. A comissão emitirá o parecer sobre o credenciamento após o credenciamento.

6.3.1. **Os candidatos ao credenciamento** serão avaliados através do currículo Lattes e planilha de pontuação levando em conta o barema de pontuação (**ANEXO II**), exclusividade, instituição, área de formação/atuação, qualidade e complementaridade das propostas de projetos e disciplinas aderentes às linhas de pesquisa do PPGCF e internacionalização. Os candidatos também serão avaliados segundo métricas estabelecidas pela área de Ciências Farmacêuticas (<https://www.gov.br/capes/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/avaliacao/sobre-a-avaliacao/areas-avaliacao/sobre-as-areas-de-avaliacao/colegio-de-ciencias-da-vida/ciencias-da-saude/farmacia>).

6.3.2. O credenciamento no nível de colaborador será avaliado comparativamente com docentes colaboradores programa (e permanentes que mudaram para este nível) a fim de decidir sobre o credenciamento ou descredenciamento mantendo a



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ – UNIFAP
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS



proporção de colaboradores abaixo do patamar máximo (30%) recomendado pela CAPES.

6.3.3. Caberá ao Colegiado do PPGCF, em reunião de pauta única, deliberar sobre o parecer da Comissão.

8. CRONOGRAMA

Publicação do edital	11/03/2026
Impugnação do edital	Até 16/03/2026
Período de inscrições	17 a 21/03/2026
Homologação das inscrições	24/03/2026
Análise e divulgação do credenciamento e recredenciamento	Até 10/04/2026
Período para recurso	13/04/2026
Divulgação do resultado final	Até 17/04/2026

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. É de inteira responsabilidade do candidato a entrega de toda a documentação solicitada e de qualquer prejuízo decorrente da falta de qualquer documento.

8.2. O credenciamento de novos docentes e o recredenciamento terá validade de 02 (dois) a 04 (quatro) anos.

8.3. A comissão de credenciamento e o colegiado do PPGCF se reservam o direito de não recomendar/aprovar o credenciamento de docentes que eventualmente tenham atingido os critérios mínimos exigidos nesta proposta se considerarem que este credenciamento não contribui para que o PPGCF melhore o seu desempenho em futuras avaliações da CAPES.

8.4. Os docentes que não atenderem aos critérios de recredenciamento e que tiverem orientação(ões) em andamento poderão optar por transferi-la(s) para outro(s) docente(s) ou optar ao remanejamento para o nível de docente colaborador até a defesa, quando então serão descredenciados.

8.5. Ao colegiado reserva-se o direito de realizar as mudanças de nível, de colaborador para permanente e permanente para colaborador, no início do quadriênio seguinte para evitar alterações $\geq 20\%$ no corpo docente que venham a prejudicar o programa na avaliação da CAPES no quadriênio corrente.

8.6. Ao inscrever-se nesta seleção, o candidato reconhece e aceita as normas estabelecidas nesta chamada, nos regimentos do PPGCF e da pós-graduação da UNIFAP e nas regras avaliativas da área de Ciências (<https://www.gov.br/capes/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/avaliacao/sobre-a-avaliacao/areas-avaliacao/sobre-as-areas-de-avaliacao/colegio-de-ciencias-da-vida/ciencias-da-saude/farmacia>).



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ – UNIFAP
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS



8.7. Recursos poderão ser encaminhados via e-mail (ppgcf@unifap.br) no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis após a publicação do resultado no site do PPGCF (<https://PPGCF.unifap.br/credenciamento-de-docentes/>).

8.8. Casos omissos na presente chamada serão analisados pelo Colegiado do PPGCF.

Macapá–AP, 05 de março de 2026.

Comissão de credenciamento, recredenciamento e descredenciamento docente do
Programa de Pós-graduação em Ciências Farmacêuticas, portaria 0540/2026

Dr^a. Adriana Maciel Ferreira
Dr. David Esteban Quintero Jimenez
Dr. Rodrigo Alves Soares Cruz